



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.794, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessários para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.03.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS/ SMP		
04.121.0002.2011		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 069 (FR 01)	R\$	50.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2051		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 575 (FR 01)	R\$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.1004		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO .. F 093 (FR 01)	R\$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 02 de setembro de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.